



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO CEE/CEB N. 30 , DE 07 DE *maio* DE 2006

Valida os atos pedagógicos regulares praticados e autoriza liminarmente o funcionamento de cursos do Colégio Nova Época.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do Art. 45 do RICEE/GO, exarado nos autos n. 21822506/2002,

RESOLVE

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos regulares praticados pelo Colégio Nova Época, com sede à Rua Iguaçú, n. 76, Jardim Guanabara I, nesta Capital, referentes ao Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries e Ensino Médio nos anos de 2004 e 2005 e a Educação de Jovens e Adultos – EJA – 2º segmento e Ensino Médio no período de 2002 a 2005.

Art. 2º - Autorizar liminarmente o funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano e Ensino Médio e na modalidade – EJA – Educação de Jovens e Adultos 2ª e 3ª Etapa, do referido Estabelecimento de Ensino, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEE/GOIÁS,
em Goiânia, aos 07 de *maio* de 2006.

SEBASTIÃO DONIZETE DE CARVALHO - Presidente
MARIA TERESA LOUSA DA FONSECA – Vice-Presidente

Alfredo Silva Araújo
Eduardo Mendes Reed
Eloísio Alves de Matos
Geraldo Profírio Pessoa
José Geraldo de Santana Oliveira
Manoel Pereira da Costa
Maria Helena Barcellos Café
Maria Zaira Turchi
Marlene de Oliveira Lobo Faleiro
Regina Cláudia da Fonseca
Wagner José Rodrigues